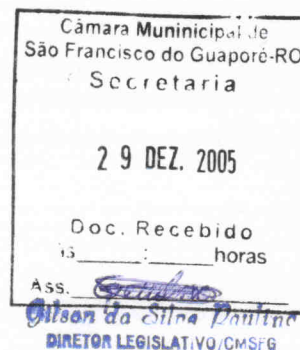




**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 298/2005

**“ALTERA O VALOR DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 262/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o valor no que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 262/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - . . .

“ As despesas autorizadas com presente lei, será acrescido o valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), que passa a totalizar o valor de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão geridas através do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal através de Decreto regulamentar a referida Lei se necessário for ou também através de Termo Aditivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 29 de dezembro de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal